

LEI N.º 1.943 de 27 de março de 2019.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 1.922 DE 04 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIANFRANCO VOLPATO, Prefeito Municipal de Ibicaré - SC, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei n.º 1.922 de 04 de julho de 2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A medicação de uso contínuo será fornecida pelo Município aos pacientes que comprovarem sua necessidade, respeitando a previsão orçamentária disponível, não se enquadrando nas limitações estabelecidas no art. 3º.

Parágrafo Único - *O paciente que faz uso de medicação contínua deverá ser submetido à avaliação anual feita por um médico da Unidade Básica de Saúde do Município”.*

Art. 2º - O Art. 5º da Lei n.º 1.922 de 04 de julho de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Os auxílios de que tratam esta Lei somente serão concedidos quando o Município não possuir tais previsões contempladas em outras contratações ou credenciamentos ou disponibilizadas por Consórcios os quais o Município esteja integrado, sempre observando o dispêndio menos oneroso ao Erário”.

Art. 3º - O Art. 6º da Lei n.º 1.922 de 04 de julho de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - A concessão dos auxílios fica condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira do município, sendo que as despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo do Fundo Municipal de Saúde, o qual fica autorizado a abrir crédito adicional especial”.

Art. 4º - Cria o art. 7º na Lei n.º 1.922 de 04 de julho de 2018, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário”.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, 27 de março de 2019.

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito